



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13 de setembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

RESOLUÇÃO N.º 011/2021-CONSU/UNEAL, de 10 de setembro de 2021.

Aprovar a Resolução *Ad Referendum* n.º 010/2021 - que dispõe sobre ajuste de matrícula e exceder, em caráter excepcional, o limite de 400h da carga horária de disciplinas para os discentes formandos do semestre 2021.2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com orientação da Pró-Reitoria de Graduação e com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 09 de setembro de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que desde o início do ano de 2020 as atividades acadêmicas da Uneval passaram a ser remotas devido a pandemia decorrente da COVID-19, trazendo diversos prejuízos aos nossos discentes como por exemplo a não possibilidade de oferta do estágio curricular obrigatório e práticas de laboratórios;

CONSIDERANDO que o Governo de Alagoas lançou concurso público para professores da educação básica;

CONSIDERANDO que, dada escassez de concursos públicos, a finalização da licenciatura se configura numa importante oportunidade para os egressos da Uneval;

CONSIDERANDO que a limitação de carga horária para matrícula dos discentes em, no máximo de 280h, na Resolução n.º 005/2020-CONSU/UNEAL, gerou um passivo de integralização da carga horária regular dos semestres letivos.

Art. 1º. Aprovar a Resolução *Ad Referendum* n.º 010/2021 - que dispõe sobre ajuste de matrícula e exceder, em caráter excepcional, o limite de 400h da carga horária de disciplinas para os discentes formandos do semestre 2021.2.

Art. 2º. Será permitido, em caráter excepcional, aos formandos em 2021.2, o acréscimo em até 200h à carga horária máxima estabelecida no art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 009/2021, na matrícula em disciplinas ofertadas neste semestre letivo.

Art. 3º. Será prorrogado até o dia 27 de julho de 2021 o período de ajuste de disciplinas para os discentes que se enquadram no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único: Para os demais discentes, a data permanece o dia 25 de julho de 2021.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13 de setembro de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 10 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL**